Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO STRIVO ITM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o número 58.212.852/0001-22 ("Classe"), serve-se da presente para, devido ao não pronunciamento dos cotistas do Fundo referente a Assembleia Especial de Cotistas convocada em 02 de dezembro de 2025 e programada para ocorrer no dia 19 de dezembro de 2025, reconvocá-los para Assembleia Especial de Cotistas que ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia"), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a alteração do "**CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS**", constante do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, que será alterado para passar a vigorar conforme abaixo e em anexo ao presente instrumento;

Valor da Cota para Aplicação	*D+0 Útil*
Carência Para Resgate	*As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.*
Resgate	*Conversão: D+38 Corrido a partir da solicitação ("**Data da Conversão**").* *Pagamento: D+2 Útil da Data da Conversão.*
Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate	*Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Básicas.*

2. Aprovar a alteração do "**CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO**", constante do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, especificamente no item "Taxa Global" que será alterado para passar a vigorar conforme abaixo e em anexo ao presente instrumento;

TAXA	*BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL*
Taxa Global	*1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, rateada entre os prestadores de serviços da classe.*

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: OL-votoassembleia-555@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO STRIVO ITM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

- CNPJ nº 58.212.852/0001-22 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2026

Nome do Cotista:

_____

CPF/CNPJ:

_____

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovar a alteração do "**CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS**", constante do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, que será alterado para passar a vigorar conforme abaixo e em anexo ao presente instrumento;

Valor da Cota para Aplicação	*D+0 Útil*
Carência Para Resgate	*As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.*
Resgate	*Conversão: D+38 Corrido a partir da solicitação ("**Data da Conversão**").* *Pagamento: D+2 Útil da Data da Conversão.*
Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate	*Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Básicas.*

2. Aprovar a alteração do "**CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO**", constante do Anexo I da Classe Única de Cotas do Regulamento do Fundo, especificamente no item "Taxa Global" que será alterado para passar a vigorar conforme abaixo e em anexo ao presente instrumento;

TAXA	*BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL*
Taxa Global	*1,37% (um inteiro e trinta e sete centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.*

APROVAR ☐ NÃO APROVAR ☐ ABSTENÇÃO ☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura